

DECRETO N.º 5.718, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

Classifica função na Secretaria da Fazenda para efeito de atribuição de "pro-labore"

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do "pro-labore" de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada na Secretaria da Fazenda, na Junta de Coordenação Financeira, conforme o Decreto n.º 52.819, de 21 de outubro de 1971, na referência "16", 1 (uma) função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Expediente, da Secretaria Executiva.

Artigo 2.º — O Secretário da Fazenda, através de ato específico, fixará o valor do "pro-labore" a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou que vier a desempenhar a função classificada no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1975

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 1975

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.719 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

Classifica função na Secretaria da Saúde, para efeito de atribuição de «pró-labore»

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do «pró-labore» de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada na Secretaria da Saúde, na Coordenadoria de Saúde na Comunidade, na Divisão Regional de Saúde de Matília, conforme estrutura fixada pelo Decreto n.º 52.917, de 7 de abril de 1972, na referência «23», 1 (uma) função de Chefe de Seção Técnica, destinada à Seção de Epidemiologia e Estatística, do Serviço de Estudos e Programas.

Artigo 2.º — O Secretário da Saúde fixará, através de ato específico, o valor do «pró-labore» a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou que vier a desempenhar a função classificada no artigo 1.º

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1975.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Getúlio Lima Júnior, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.720 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto de 28 de abril de 1970, que fixou a frota de veículos da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, da Secretaria da Educação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto de 28 de abril de 1970, que fixou a frota de veículos da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, da Secretaria da Educação, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º — A frota de veículos da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, da Secretaria da Educação, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo «B» — 1 veículo;
Grupo «S-1» — 46 veículos;
Grupo «S-2» — 190 veículos;
Grupo «S-3» — 15 veículos;
Grupo «S-4» — 12 veículos».

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1975.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Paulo Gomes Romco, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.721, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto de 20 de janeiro de 1971, que fixou a frota de veículos da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, da Secretaria de Economia e Planejamento

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto de 20 de janeiro de 1971, que definiu a frota de veículos da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, da Secretaria de Economia e Planejamento, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º — A frota de veículos da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, da Secretaria de Economia e Planejamento, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo «B»: 1 veículo;
Grupo «S-1»: 3 veículos;
Grupo «S-2»: 53 veículos;
Grupo «S-3»: 3 veículos;
Grupo «S-4»: 153 veículos».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto n.º 3.547, de 10 de abril de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1975.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 1975

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.722, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

Inclui no Anexo 2 do Decreto n.º 3935, de 3 de julho de 1974, os cargos que especifica, criados pela Lei n.º 368, de 11 de dezembro de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incluídos, a partir de 12 de dezembro de 1974, no Anexo 2, do Decreto n.º 3935, de 3 de julho de 1974, os cargos abaixo indicados, na seguinte conformidade:

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1975.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Paulo Gomes Romco, Secretário da Educação

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

ANEXO 2

Table with 3 columns: DENOMINAÇÃO, Nível I, Nível II. Lists various financial planning and accounting positions with their respective salaries.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1975.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Paulo Gomes Romco, Secretário da Educação

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Mário Romco de Lucca, Secretário da Promoção Social

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Getúlio Lima Júnior, Secretário da Saúde

Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 1975

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.723, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

Inclui no Anexo 2 do Decreto n.º 3979, de 8 de julho de 1974, a função que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluída, a partir de 16 de agosto de 1974, no Anexo 2 do Decreto n.º 3979, de 8 de julho de 1974, no subanexo da Superintendência de Saneamento Ambiental, a função abaixo indicada, na seguinte conformidade:

ANEXO 2

SUPERINTENDENCIA DO SANEAMENTO AMBIENTAL — SUSAM

Table with 3 columns: DENOMINAÇÃO, Nível I, Nível II. Lists the position of Bibliotecário with salary details.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1975

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Paulo Gomes Romco, Secretário da Educação

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Mário Romco de Lucca, Secretário da Promoção Social

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Getúlio Lima Júnior, Secretário da Saúde

Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.724, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

Inclui no Anexo 5 do Decreto n.º 4.089, de 26 de julho de 1974, o cargo que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluído, a partir de 9 de julho de 1974, no Anexo 5 do Decreto n.º 4.089, de 26 de julho de 1974, o cargo abaixo indicado, na seguinte conformidade:

ANEXO 5

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Table with 3 columns: DENOMINAÇÃO, Nível I, Nível II. Lists the position of Contador Chefe with salary details.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1975

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Paulo Gomes Romco, Secretário da Educação

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública